



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA

Período de 16/09/2024 a 16/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 122/2024

**NOMEIA OUVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS E REVOGA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito do Município de Boa Vista das Missões, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal

CONSIDERANDO, que a senhora **ELIANE SOARES LANDESFELDT**, portador(a) do CPF nº 018.364.540-58, RG nº 6089863275, que exerce a função de Ouvidor (a) da Administração Municipal, está em licença gestante de conformidade com a Portarias Municipais nºs 01/2024 e 18/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a senhora **PATRICIA SCHIO FACCO**, portador(a) do CPF nº 002.143.590-18, RG nº 1089129041, com a função de Ouvidor(a) da Administração Municipal.

ART. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Boa Vista das Missões:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e/ou contratados da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e os resultados alcançados;

V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VI. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso V, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá canais de contato direto com os usuários dos serviços públicos como email, telefone e outros, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º Os questionamentos e pedidos recebidos deverão ser protocolados com data de recebimento e respondidos em prazo não superior a trinta dias pela Ouvidoria, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

ART. 3º. Todas as Secretarias e Órgãos municipais deverão colaborar com o trabalho da Ouvidoria que poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, formalmente, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 128/2021, de 08 de ABRIL de 2021 e eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 16 de Abril de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal

Registre e publique-se.